

União conta com mais R\$ 58 bilhões de PIS/Cofins

Apesar de haver disputa judicial, o Orçamento de 2024 do governo federal conta com R\$ 58 bi de PIS/Cofins. A controvérsia está ligada à chamada "tese do século", e a expectativa de tributaristas é que a disputa chegue novamente ao Supremo

ORÇAMENTO

Eduardo Cucolo

FOLHAPRESS

Grandes empresas têm obtido vitórias no Judiciário contra a lei sancionada pelo governo Luiz Inácio Lula da Silva (PT) que excluiu o ICMS, tributo estadual, da base de cálculo dos créditos para abatimento das contribuições federais PIS/Cofins.

A controvérsia está ligada à chamada "tese do século", e a expectativa de tributaristas é que a disputa se desenrole por diversas instâncias até chegar novamente ao STF (Supremo Tribunal Federal).

A lei sancionada em maio faz parte do pacote de ajuste fiscal anunciado em janeiro pelo Ministério da Fazenda, que projetava com a medida arrecadação adicional de R\$ 32 bilhões em sete meses para 2023. A projeção para o Orçamento de 2024 é uma receita de R\$ 58 bilhões.

Em menos de três meses da vigência da lei, contribuintes obtiveram cerca de dez decisões liminares (provisó-

rias) em primeira e segunda instâncias para suspensão temporariamente a aplicação da mudança no cálculo. Alguns tribunais, no entanto, têm negado os pedidos dos contribuintes.

No entendimento do Ministério da Fazenda, se o PIS/Cofins não pode incidir sobre o ICMS para fins de arrecadação federal, conforme definido pelo STF na tese do século, os créditos das contribuições gerados pela aquisição de insumos também não podem ser computados dessa forma.

Na exposição de motivos da medida provisória que tratou do tema, o governo argumenta ainda que, caso persista a inclusão, pode haver acúmulo de créditos por parte dos contribuintes, causando esvaziamento na arrecadação das contribuições destinadas à seguridade social.

Embora o raciocínio faça sentido do ponto de vista econômico, tributaristas dizem que há entraves jurídicos a esse entendimento e que a nova legislação é inconstitucional. A forma como ocorreu a tramitação da MP que deu origem à lei também é questionada.



Governo e empresas divergem sobre constitucionalidade da nova lei FOTO: EDUARDO ANZELLI/FOLHAPRESS

Em uma ação movida pelo escritório Heneares Advogados, uma empresa do setor metalúrgico obteve em primeira instância decisão liminar para que os tributos sejam recolhidos como se fazia antes da edição da Lei 14.952/23.

O escritório Demarest Advogados tem cerca de 30 ações sobre o tema e obteve cerca de 10 decisões favoráveis aos contribuintes, incluindo seto-

res como agronegócio, telecomunicações e industrial.

A PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) afirma que a discussão envolvendo o tema tem sido recorrente nos tribunais, e que não se pode falar na existência de posição consolidada no momento.

"É de se destacar que foram concedidas inúmeras decisões favoráveis à Fazenda Nacional", diz a institui-

ção, destacando o posicionamento de segunda instância dos TRFs da 2ª e 3ª região.

"Em relação às decisões desfavoráveis, a PGFN informa que vem apresentando os recursos cabíveis e confia fortemente na sua reversão nos tribunais."

Um dos principais argumentos usados por advogados é que a nova legislação fere as regras de não cumulatividade do PIS/Cofins, pois o crédito não precisa estar necessariamente ligado à contribuição efetivamente recolhida na fase anterior da produção, como ocorre nas aquisições de fornecedores que estão no Simples ou no lucro presumido.

Além disso, segundo tributaristas, o fato de o ICMS não ser uma receita do fornecedor (e por isso o PIS/Cofins não pode incidir sobre esse imposto), não significa que não seja despesa para o comprador. "O argumento que a gente tem visto ser mais acolhido é que do julgamento do tema 09 [tese do século no STF] não se deveu automaticamente a restrição ao crédito. O STF falou de receita, e a discussão que a gente tem aqui é de despesa. São coisas

diferentes", afirma Maurício Barros, sócio da área tributária do Demarest Advogados.

O tributarista Halley Heneares Neto afirma que o Supremo decidiu que o ICMS não compõe a base de cálculo do PIS/Cofins porque não pode ter tributo sobre tributo no momento em que a empresa faz a venda da mercadoria. Ou seja, o imposto não pode ser tributo do imposto.

PARA ENTENDER

CONCEITOS EM DEBATE

- Segundo Halley, a discussão neste caso é diferente porque quando a empresa adquire matéria-prima e insumo, ela não está discutindo o conceito de receita, mas o conceito de não cumulatividade.
Os contribuintes também questionam o rito de tramitação das novas regras no Congresso.
A Lei 14.952/23 teve origem em uma medida provisória editada no governo passado e que inicialmente tratava de benefícios ao setor de eventos e empresas aéreas.

Mudança na Caixa gera crença em melhor gestão

NOVA DIREÇÃO

Lucas Marchesini e Thiago Resende

FOLHAPRESS

A troca no comando da Caixa Econômica Federal, da atual presidente Rita Serrano pela ex-deputada federal Margarete Coelho (PP-PA), divide opiniões no banco. Apesar de haver resistências pela chegada de uma representante do centro ao comando da instituição, há também entre os membros a visão de que uma política experiente pode fortalecer a atuação da estatal.

A substituição faz parte do rearranjo no governo para incluir o PP e o Republicanos na coalizão governamental. Coelho não tem formação acadêmica em finanças. Ela é advogada de formação, com especialização no direito eleitoral, e defende em processos o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL) —inclusive em ações contra a imprensa.

Ela entrou para a política em 2010 como deputada estadual. Em 2014, foi eleita vice-governadora na chapa do hoje ministro Wellington Dias e, em 2018,



Ida de Margarete para a Caixa gera expectativa de melhor gestão FOTO: BILLY BOSS - CÂMARA DOS DEPUTADOS

se elegeu deputada federal.

Ganhou projeção no Congresso pelas mãos de Lira, que a designou para tratar importantes projetos —entre eles o que entoura a Lei de Segurança Nacional e o que altera toda a legislação eleitoral.

Coelho acabou não conseguindo se reeleger em 2022 e hoje é diretora de Administração e Finanças do Sebrae. A entidade de apoio às pequenas e microempresas, apesar de ser privada, sofre forte influência governamental e do mundo político.

gestão da instituição. Isso pesou para o seu crédito interno. A crítica é que, além da falta de experiência gerencial, ela não teria se cercado de pessoas de alto nível para tocar um dos maiores bancos do país.

Um dos pontos que mais incomodou os funcionários de carreira da Caixa durante a gestão de Pedro Guilherme foi justamente a nomeação de pessoas estranhas ao banco ou com pouca experiência para cargos chave.

Os dois exemplos mais citados são o da vice-presidente de Negócios de Varejo, Maria Cristina Farah, e de Negócios de Atacado, Ronny da Costa.

Farah teve como cargo máximo na Caixa o de substituto eventual de gerente regional no ABC Paulista, região da qual também veio Serrano. Costa é da mesma região e chegou a um cargo acima do de Farah na carreira, o de Superintendente Executivo, que também está em disputa do vice-presidente.

Procurada para comentar o tema, a Caixa informou que "observa estritamente a previsão da Lei das Estatais e do Estatuto Social da empresa" sobre o preenchimento de cargos.

Ela fez carreira no sindicalismo bancário, sem atuar tanta experiência na

Brasileiro mais escolarizado vê renda desabar

PESQUISA

Fernando Canzian

FOLHAPRESS

Os últimos dez anos foram trágicos em termos de renda e qualidade de empregos para os brasileiros que se esforçaram para esquivar suas rendas, terminar o ensino médio ou ingressar na faculdade. No conjunto dos trabalhadores, foram os que mais perderam.

Jovens e adultos que estudaram de 12 a 16 anos (ou mais) tiveram perda de renda mais acuminada dos, o menos escolarizados. Houve ainda abrupto aumento da informalidade entre eles, que atingiu também pessoas que estudaram de 9 a 11 anos.

A conclusão é de pesquisa do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre-FGV) com base em dados do IBGE, da Pesquisa Naci-

onal por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-C). Os resultados revelam uma economia que cria predominantemente empregos de baixa qualidade e pouco produtivos. Isso empurra os mais escolarizados para vagas que pagam menos e que são, cada vez mais, informais comprometendo o crescimento potencial do país.

No geral, despendeu também a vantagem, em termos de rendimentos de

trabalho, de quem estudou mais de 16 anos em relação aos brasileiros que passaram menos de um ano na escola.

Em 2012, o retorno positivo da educação na renda nessa comparação chegava a 641%. No segundo trimestre deste ano, o prêmio era de apenas 353%. Entre os que tinham de 12 a 15 anos de estudo (comparados aos com menos de um ano), o percentual caiu de 193% para 102%.

AVISOS, ATAS E EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA EDITAL LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO VALE EDITAL LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM EDITAL LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARA EDITAL LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHELO EDITAL LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRANCO EDITAL LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ EDITAL LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU FERREIRO EDITAL LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU FERREIRO EDITAL LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU FERREIRO EDITAL LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ EDITAL LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS EDITAL LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATETUBA EDITAL LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRANCO EDITAL LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHELO EDITAL LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRANCO EDITAL LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRANCO EDITAL LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRANCO EDITAL LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRANCO EDITAL LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRANCO EDITAL LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRANCO EDITAL LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRANCO EDITAL LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRANCO EDITAL LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRANCO EDITAL LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRANCO EDITAL LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1800/2023